LEI Nº 905/68

DOA TERRENO A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA E CULTURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar, por escritura pública o lote nº 30, de propriedade da Municipalidade, do loteamento da rua Bias Fortes, à Associação de Beneficiência e Cultura de Conselheiro Lafaiete, - obedecidas as condições desta Lei.

ART. 2º - No terreno doado deverá ser construido um Templo Religioso, no prazo de 2 (dois) anos.

ART. 3º - Se no prazo estipulado no Art. 2º não for construido o Templo Religioso, everterá o terreno doado ao Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

ART. 4º - As despesas com a doação correrá por conta do donatário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE MARÇO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária